



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário de Mato Grosso - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, no uso de suas atribuições, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente Deputado **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 033.493-6 SSP/MT e do CPF nº 208.432.671-00, residente na Rua das Pérolas, nº 250, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá/MT, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido, no couber, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

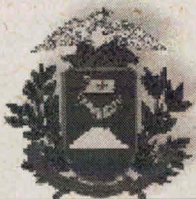
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a convergência de ações voltadas para a realização dos projetos Ribeirinho Cidadão, Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária, na prestação de serviços públicos voltados para a valorização da condição de cidadão, com atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça e cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente termo é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



3.1. Atender as famílias hipossuficientes, bem como prestar assistência jurídica e social integral gratuita à população abrangida pelas ações, garantindo o alcance dos seguintes eixos: acesso à justiça, à saúde, à cidadania e consciência ambiental.

3.2. Proporcionar maiores informações sobre a justiça e intermediar os conflitos junto à própria comunidade.

3.3. Visar a solução dos conflitos, com efetiva prestação jurisdicional, em tempo real, pela reunião simultânea dos responsáveis pela administração da justiça, ampliando-se os limites de resolução, ofertando-se, na oportunidade, o exercício do Estado Democrático de Direito, na condição de cidadão.

3.4. Cumprir os objetivos da Justiça Comunitária instituída pela Lei n. 8.161/2004, quais sejam promover a cidadania e a pacificação social, favorecer a utilização da mediação e da conciliação como alternativa na solução dos conflitos, valorizar a esfera comunitária, ofertar ao cidadão informações claras e objetivas sobre a Justiça, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Os resultados esperados são:

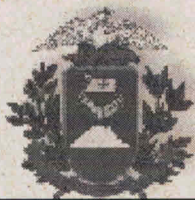
a) Garantia de cidadania, inclusão social, acesso à justiça e à saúde, fortalecimento da consciência ambiental, fomentar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais,

b) Integração com os órgãos envolvidos na parceria, divulgação dos parceiros como instrumentos democráticos de inclusão social, buscar a cooperação e a participação efetiva entre os municípios envolvidos,

c) Permitir que a criatividade possa contribuir para possibilitar mais facilmente o acesso à justiça, preservação do meio ambiente através da profilaxia das águas do rio Cuiabá e o fortalecimento no relacionamento entre os poderes e parceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	Data/Local	Atividade
Ribeirinho Cidadão	A ser definida	Atendimentos à população ribeirinha hipossuficiente nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental.
Araguaia Cidadão	12 a 21/8/2019 Municípios de Alto Araguaia,	Atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental, nos Municípios



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



	Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu e Pontal do Araguaia	de Alto Araguaia, Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu e Pontal do Araguaia.
Ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária	A ser definida	Atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental, na Capital e demais Comarcas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

6.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

6.1.1. Elaborar e articular, conjuntamente, a tomada de decisões que visem implementar as ações necessárias para a consecução dos objetivos propostos no Projeto.

6.1.2. Comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a data de realização de cada evento.

6.2. Compete a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

6.2.1. Disponibilizar os servidores/contratados do setor Quali Vida, nas áreas médicas em diversas especialidades, odontólogos e assistentes sociais e exames disponíveis no órgão;

6.2.2. Disponibilizar os servidores/contratados do setor Espaço Cidadania, com atendimentos pela Defensoria Pública, PROCON, confecção de RG e registro de boletim de ocorrência;

6.2.3. O custo com diárias, honorários, transporte dos servidores/contratados da Assembleia Legislativa, para a execução do serviço, tal como o deslocamento, correrão por conta da Assembleia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência direta de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

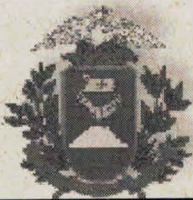
GERÊNCIA SETORIAL DE LICITAÇÃO

BLOCO DES. ANTÔNIO DE ARRUDA – AV. RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CUIABÁ/MT

E-MAIL licitacao@tj.mt.gov.br FAX (65) 3617-3727

DA/GSL/JOCS.

D.A. –



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTICÍPEIS

8.1. A adesão de novos partícipes à presente cooperação ficará condicionada à aquiescência dos demais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Instrumento será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência e que observe o limite máximo previsto na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscal deste termo será a servidora **BÁRBARA TAMBOSI VAREIRO**, matrícula 23.191 – Assessora da Justiça Comunitária e a fiscal substituta a servidora **TATIANE CHRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA GUERRA**, matrícula 8437 – Assessora da Justiça Comunitária, conforme indicação da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia deste Instrumento, bem como seus eventuais aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o qual será providenciado pela Assembleia Legislativa/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:

12.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

12.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;

12.1.3. No caso de inadimplemento de cláusulas ou irregularidades na execução.

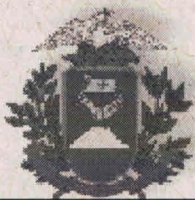
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no decorrer do cumprimento do presente Instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

DA -



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



14.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá – MT, 26 de julho de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso-MT

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG

CPF

2 _____

Nome:

RG

CPF

PLANO DE TRABALHO

Referente ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para a realização dos projetos Ribeirinho Cidadão, Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária.

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Projetos Ribeirinho Cidadão e Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária.	Período de Execução
	1º/8/2019 a 31/12/2020
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação tem por objeto a convergência de ações voltadas para a realização dos projetos Ribeirinho Cidadão, Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária, na prestação de serviços públicos voltados para a valorização da condição de cidadão, com atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça e cidadania.	
Justificativa do Projeto As ações do Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária têm por objetivo atender as famílias hipossuficientes, bem como prestar assistência jurídica e social integral gratuita à população atendida pelas ações, garantindo o alcance dos seguintes eixos: acesso à justiça, à saúde, à cidadania e consciência ambiental. Ademais, visa proporcionar maiores informações sobre a justiça e intermediar os conflitos junto à própria comunidade. Tais ações têm como finalidade cumprir os objetivos da Justiça Comunitária instituída pela Lei n. 8.161/2004, quais sejam promover a cidadania e a pacificação social, favorecer a utilização da mediação e da conciliação como alternativa na solução de conflitos, valorizar a esfera comunitária, proporcionar ao cidadão informações claras e objetivas sobre a Justiça, entre outros.	

Resultados Esperados

Os resultados esperados são garantia de cidadania, inclusão social, acesso à justiça, fortalecimento da consciência ambiental, fomentar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, prevenir as demandas desnecessárias por meio da composição de litígios, utilizando-se da conciliação e mediação. Proporcionar maiores informações sobre a justiça e intermediar os conflitos junto à própria comunidade.

2 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO			C.N.P.J 03.535.606/0001-10	
Endereço Centro Político Administrativo – Palácio da Justiça				
Cidade CUIABÁ	UF MT	CEP 78049-926	Telefone (65) 3613-3000	
Nome do Representante Legal Desembargador Presidente CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA				

Tipo (X) Público () Privado	Órgão/Entidade Concedente ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO			CNPJ 03.929.049/0001-11
Endereço sede Av. André Maggi, n. 6, Centro Político Administrativo				
Cidade CUIABÁ	UF MT	CEP 78049-901	(DDD) Telefone (65) 3613-6900	(DDD) Fax
Nome do representante legal JOSÉ EDUARDO BOTELHO				CPF 208.432.671-00
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO		

3. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	Data/Local	Atividade
Ribeirinho Cidadão	A ser definida	Atendimentos à população ribeirinha hipossuficiente nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental.
Araguaia Cidadão	12 a 21/8/2019 Municípios de Alto Araguaia, Araguaína, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu e Pontal do Araguaia	Atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental, nos Municípios de Alto Araguaia, Araguaína, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu e Pontal do Araguaia.

Ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária	A ser definida	Atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental, na Capital e demais Comarcas do Estado.
--	----------------	---

RUBRICAS	TOTAL
Contrapartida	Não financeira

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos, se houver, na forma deste plano de trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente

Assinatura do Proponente

5 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos, se houver.

Local e Data	Concedente
--------------	------------

